



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE PERNAMBUCO

Ata da Sexagésima Oitava Sessão Ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Pernambuco, no ano de 1999.

1 Às dezessete horas do dia onze de novembro do ano de mil
 2 novecentos e noventa e nove (11.11.99), nesta cidade do Recife,
 3 Capital do Estado de Pernambuco, presentes os Excelentíssimos
 4 Senhores: Presidente, Des. Arthur Pio dos Santos Neto; Vice-
 5 Presidente, Des. Manoel Rafael Neto; Juiz do Tribunal Regional
 6 Federal da 5ª Região, Dr. Araken Mariz de Faria; Juízes de Direito,
 7 Dr. Mauro Alencar de Barros e o Dr. Ruy Trezena Patu Júnior;
 8 Juristas, Dr. José Paes de Andrade e o Dr. Mário Gil Rodrigues Neto;
 9 e o Dr. Francisco Rodrigues dos Santos Sobrinho, Procurador
 10 Regional Eleitoral, comigo, Sônia Regina de Pontes Galvão, Diretora
 11 Geral, foi aberta a Sessão. Lida e aprovada a ata da Sessão anterior, o
 12 Des. Presidente passou ao julgamento dos seguintes processos da
 13 Classe I - Feito Administrativo: **PROCESSO Nº 9667/99 – 38ª Zona,**
 14 **Água Preta**, no qual o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais
 15 um ano, do prazo de permanência da Auxiliar de Cartório Maria
 16 Zuleide da Silva. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”;
 17 **PROCESSO Nº 9668/99 – 50ª Zona, Tabira**, no qual o Juiz Eleitoral
 18 solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de permanência da
 19 Auxiliar de Cartório Maria do Carmo Martins Leite e Silva, Chefe do
 20 Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”;
 21 **PROCESSO Nº 9669/99 – 74ª Zona, São José do Belmonte**, no qual
 22 o Juiz Eleitoral solicita a prorrogação, por mais um ano, do prazo de
 23 permanência do Auxiliar de Cartório Francisco Sandege Marins de
 24 Araújo. DECISÃO: “Unanimemente, deferido o pedido.”; e
 25 **PROCESSO Nº 9685/99 – 92ª Zona, Garanhuns**, no qual a Juíza
 26 Eleitoral solicita a requisição de José Pestana da Costa, para servir
 27 como Auxiliar de Cartório. DECISÃO: “Unanimemente, deferida a
 28 requisição pelo prazo de um ano, contando-se da apresentação do
 29 Auxiliar em Cartório.” Em seguida o Desembargador Presidente
 30 concedeu a palavra ao Juiz José Paes de Andrade, que trouxe a
 31 julgamento os seguintes processos constantes da Pauta: **PROCESSO**
 32 **Nº 5101/98 - Classe VI – Recurso Eleitoral Ordinário – 118ª Zona**
 33 **– Jaboatão dos Guararapes III/3**, no qual Luciano Caldas Bivar,
 34 candidato a Deputado Federal pelo PSL, nº 1717, recorre contra
 35 decisão que o condenou ao pagamento de multa no valor de 10.000
 36 UFIR (art. 42. § 11 da Lei nº 9.504/97). DECISÃO: “Por maioria,

Sônia Galvão

37 vencidos os Juízes Mário Gil e Araken Mariz, foi rejeitada a
38 preliminar de nulidade da notificação da inicial. No mérito, também
39 por maioria, vencido o Juiz Mário Gil, negou-se provimento ao
40 recurso.”; **PROCESSO Nº 5116/99 - Classe VI – Recurso Eleitoral**
41 **Ordinário – 94ª Zona – Calçado (Lajedo)**, no qual o Partido do
42 Movimento Democrático Brasileiro – PMDB, pelo presidente do
43 Diretório Regional, recorre contra decisão que determinou a
44 suspensão de novas cotas do Fundo Partidário, por haver o Diretório
45 Municipal do Partido deixado de apresentar a prestação de contas
46 referente ao exercício financeiro de 1997. **DECISÃO:**
47 “Unanimemente, contra o parecer do representante do Ministério
48 Público Eleitoral, e de acordo com o voto do Relator, foi dado
49 provimento ao recurso, reformando-se a decisão de 1ª instância.” Em
50 seguida, o Desembargador Presidente concedeu a palavra ao Juiz
51 Trezena Patu, que trouxe a julgamento o seguinte processo constante
52 da Pauta: **PROCESSO Nº 1673/99 - Classe XVII – Diversos –**
53 **Medida Cautelar, Recife**, no qual Maria Goretti Vidal Vilaça Nunes,
54 Presidente do Diretório Municipal e da Comissão Executiva
55 Municipal do Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB, em
56 Iguaraci, requer, com pedido liminar, a suspensão da dissolução do
57 Diretório Municipal do PSDB, naquele Município, pela Comissão
58 Executiva Regional. **DECISÃO:** “Decidiu o TRE: a) por maioria,
59 vencidos os Juízes Relator e Araken Mariz, rejeitar a preliminar de
60 incompetência do TRE para apreciação da matéria; b) por maioria,
61 pelo voto de desempate do Des. Presidente, vencidos os Juízes
62 Relator, Mauro Alencar e Manoel Rafael Neto, não conhecer do
63 pedido, por carência de ação, extinguindo-se o processo sem
64 julgamento do mérito. Designado o Juiz Mário Gil para lavrar o
65 acórdão.” Em seguida, em virtude do adiantado da hora, o
66 Desembargador Presidente atendeu solicitação do Relator, no sentido
67 de adiar, para a próxima sessão, o julgamento do Processo nº 1674/99,
68 Classe XVII, Diversos, Medida Cautelar, constante da Pauta. Nada
69 mais havendo a tratar, foi encerrada a Sessão, do que, para constar, eu
70 Sônia Salazar, Diretora Geral, mandei lavrar a presente,
71 que lida e achada conforme, vai devidamente assinada.

